



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 111/95

Autoriza o Executivo a alienar veículo de propriedade do Município.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo. FAZ saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação, o seguinte veículo de propriedade do Município de Zacarias:

01 Ônibus Marca M.B./M. BENS LA. 1113 Modelo 1.979, Ano de fabricação 1.979, Placa nº BWO-7006 e CHASSIS 34405811413818.

Artigo 2º:- As despesas com a presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 02 de Fevereiro de 1.995.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL